



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI Nº 1.938/2005

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**, sociedade civil de direito privado, de natureza desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 30.779.987/0001 – 55, com sede na rua Mário Passos Costa, 44, Campo Grande, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, filiada a Confederação Brasileira de Motociclismo.

**Parágrafo único** – O convênio de que trata a presente Lei será celebrado com a finalidade de repasse de ajuda financeira no valor total de **R\$ 6.500,00** (seis mil reais), a título de cooperação para custeio de parte das despesas com a organização e realização do Evento **“4ª Etapa do Campeonato Capixaba de Veloterra”** no Distrito de Itaipava, no Município de Itapemirim.

**Art. 2º** - Para custear as despesas com a aplicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo utilizar-se-á de recursos, no valor especificado no parágrafo único do artigo anterior, da classificação orçamentária **Ficha 00142 - 005002.1239200083.018.3.3.50.43.000**, podendo, o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 29 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 30 de agosto de 2005

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal